

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1032,

DE

01

JUNHO

DE

2009.

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado à Rua Pedro Pessoa – Bairro José Mendes, Tabuleiro do Norte – Ceará, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com as seguintes medidas: 29.33m (vinte e nove metros ponto trinta e três centímetros) de frente por 34.30m (trinta e quatro metros ponto trinta centímetros) de fundos, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2° – O terreno que trata o art. 1°, desta lei, tem a forma de polígono regular com a seguinte configuração e limites: partindo do ponto "A" na direção Sul, mede 29.33m (vinte e nove metros ponto trinta e três centímetros) até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 90°00' em direção ao Leste, mede-se 34.30m (trinta e quatro metros ponto trinta centímetros) até o ponto "C", deste, com a deflexão de 90°00' em direção ao Norte, mede 29.33m (vinte e nove metros ponto trinta e três centímetros) até o ponto "D", partindo deste ponto com a deflexão de 90°00', em direção ao Oeste, mede-se 34.30m (trinta e quatro metros ponto trinta centímetros) até o ponto inicial "A", fechando desta forma o polígono regular de área igual a 1.006,00m² (mil e seis metros quadrados) e perímetro de 127.26 (cento e vinte e sete metros ponto vinte e seis centímetros). Sendo a respectiva área a ser desmembrada da matrícula original de nº 445 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte que tem originariamente a área de 7.533,00m², limitando-se ao Norte com a Rua Raimundo Maia Gondim; ao Oeste com a Rua Pedro Pessoa; ao Sul com o imóvel da Prefeitura Municipal; ao Leste com a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3° - O terreno definido no art. 1°, desta lei, destina-se a construção de um prédio a servir de sede da agência do INSS, neste Município.

A



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.012, de 15 de dezembro de 2008.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de junho de 2009.

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal